



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.845, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Proj. Lei nº 14/2014 – Autoria: Poder Executivo - Prefeito Municipal - Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.014, o projeto nº 628 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO
2.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE GESTÃO
10.302.0033.1.628 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 75.000,00
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados
Aplicação – 300.0073 – Conv. Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Veiculos

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 35.000,00
Fonte Recurso – 01 - Tesouro
Aplicação – 300.0073 – Conv. Secretaria de Estado da Saúde - Aquisição de Veiculos

T O T A L.....R\$110.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

01 - R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

02 – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (16) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis – SP

Felicidade à Nação cujo Deus é o Senhor



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.845, de 24 de Março de 2.014.

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO	
10.122.0083.2.189	SUPORTE ADMINISTRATIVO	
(9095) 339030	Material de Consumo.....	R\$35.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de Março de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 24 de Março de 2014.